



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Categoria de Base - Feminino Sub 17 – 3^a Fase**
Jogo 0898: **COLOMBO FUTSAL/GOL EST. PR X APFS/VG SPORTS/CURITIBA CANCUN**

Data/local: **17/08/2019 – Colombo/PR**

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sra. BEATRIZ TEIXEIRA DA SILVA, registrada sob o RG de nº 13.607.923-9, camisa nº 10, atleta da equipe APFS/VG SPORTS/CURITIBA CANCUN, expulsa aos 27'26" por atingir a atleta da equipe adversária por trás, utilizando-se de força excessiva e incompatível com o padrão razoavelmente esperado para a modalidade, conforme consta na súmula de jogo.

Neste sentido, incorre a denunciada nas penas do art. 254, §1º, I e II; art. 250, §1º, I, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 19 de setembro de 2019.



Giovanni Soletti
OAB/PR 39.728

Procurador de Justiça Desportiva